

SEI do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no artigo 26 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 47 do Decreto Estadual nº 1.350, de 11 de abril de 2023, retifica o cronograma do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, voltado para Startups Paranaenses participarem do Programa STARTUP PARANÁ INOVADOR, com as demais cláusulas se mantendo inalteradas.

ETAPAS	DATAS
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	19/09/2023 até 25/09/2023
Resultado final da Admissibilidade	29/09/2023
Análise do mérito e seleção das propostas	02/10/2023 a 27/10/2023
Divulgação das propostas aprovadas	27/10/2023

Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Aprovadas	27/10/2023 a 03/11/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados	10/11/2023
Celebração dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	10/11/2023 a 08/12/2023
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital do Paraná	

101266/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI
EDITAL Nº 004/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5283/2020, resolve instaurar Processo Seletivos para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1 DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2 O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas + 01 (uma) vaga reserva a estudantes graduados e realizando pós-graduação nas áreas de DIREITO, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência – SEAP/PR;
- 1.3 O presente edital regulamenta as vagas de ampla concorrência.
- 1.4 Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 5283/2020.

2 DO ESTÁGIO

- 2.1 A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares;
- 2.2 O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 13,63 por hora de atividade desempenhada;
- 2.3 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário;
- 2.4 O estagiário fará jus ao recebimento de vale-transporte, bem como recesso remunerado nos termos do art. 41 do Decreto nº 5283/2020;
- 2.5 O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, nos termos art. 42 do Decreto nº 5283/2020;
- 2.6 O período de estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet;
- 3.2 Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no site eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada, que também estará disponível no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br).
- 3.3 A Universidade/Faculdade em que o candidato estará cursando graduação ou pós graduação deverá estar com o cadastro na Central de Estágio do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) atualizado.
- 3.4 As inscrições estarão disponíveis **do dia 21 de setembro de 2023 ao dia 01 de outubro de 2023**, sendo considerada como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período;
- 3.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração;
- 3.6 Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo, o órgão concedente na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos;
- 3.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência;
- 3.8 A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

4 DAS PROVAS

- 4.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de PROVA ESCRITA e ANÁLISE CURRICULAR.
- 4.2 A PROVA ESCRITA conterá uma questão discursiva com valor de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático constante no ANEXO.
- 4.2.1 A PROVA ESCRITA **será realizada em 03 de outubro de 2023, às 09h30** do horário de Brasília, local R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010. Nesta mesma ocasião o candidato deverá entregar o curriculum vitae, previsto no item 4.3 de forma impressa para o fiscal de provas, a fim que haja a ANÁLISE CURRICULAR.
- 4.2.2 A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2.3 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no site eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
- 4.2.4 O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 4.2.5 Somente será admitido o ingresso de candidatos previamente cadastrados na Central de Estágio para a(s) vaga(s) deste Edital.
- 4.2.6 Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 4.2.7 O tempo de realização da prova escrita será de 02 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 4.2.8 Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
- 4.2.9 Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 4.2.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 4.2.10.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
 - 4.2.10.2 Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
- 4.3 A ANÁLISE CURRICULAR observará critérios objetivos de avaliação, sendo eliminado o candidato que prestar informações falsas:
 - 4.3.1 Serão considerados para ANÁLISE CURRICULAR:
 - 4.3.1.1 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-doutorado ou doutorado: 2,0 (dois) pontos;
 - 4.3.1.2 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado: 1,0 (um) ponto;
 - 4.3.1.3 Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização: 0,5 (cinco décimos de) ponto;
 - 4.3.1.4 Conclusão de outro curso de nível superior: 0,5 (cinco décimos de) ponto;
 - 4.3.1.5 Obtenção de láurea acadêmica: 2,0 (dois) pontos;

- 4.3.1.6 Livro publicado: 0,5 (cinco décimos de) ponto por livro;
4.3.1.7 Artigo publicado em revista: 0,2 (dois décimos de) ponto por artigo;
4.3.1.8 Artigo publicado em periódicos, exceto Internet: 0,1 (um décimo de) ponto por artigo;
4.3.1.9 Conclusão de cursos diversos de aperfeiçoamento, tais como idiomas, oratória, linguagem e informática, entre outros a critério da banca examinadora: 0,1 (um décimo de) ponto por curso;
4.3.2 A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de declaração, certidão ou certificado, conforme o caso, fornecido pelo respectivo órgão ou instituição.
4.3.3 O curriculum vitae deverá ser entregue ao fiscal de provas no dia da realização da prova discursiva, na data constante do item 4.2.1, contendo eventuais documentações constantes de item 4.3.2.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida, sendo a média mínima de 7,0 (sete) pontos, limitada ao número previsto de vagas nos termos do item 1.2.
5.2 O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br).
5.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
5.3.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
5.3.2 Maior idade, superado o critério definido item anterior.
5.4 Poderá ser exigida do candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
5.5 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente das notas finais.

6 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 6.1 Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
6.1.1 Idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
6.1.2 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
6.1.3 Inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
6.1.4 Estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
6.1.5 Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
6.1.6 Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizada, emitida em até 30 (trinta) dias;
6.1.7 A ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
6.1.8 Não ter sido condenado em instância administrativa ou judicial ao impedimento de contratar com o Poder Público;
6.1.9 Não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 5283, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

7 DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 7.1 O Núcleo de Recursos Humanos Setorial será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição;
7.2 É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio;
7.3 É de responsabilidade de o candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
7.4 O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
7.5 É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Núcleo Setorial de Recursos Humanos de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8 DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
8.1.1 Tenha Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório ou Termo de Compromisso de Estágio obrigatório vigente com órgãos da Administração Pública e às entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES;
8.1.2 Ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
8.2 É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
8.2.1 Sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
8.2.2 Previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
8.3 É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
8.3.1 Sem a devida formalização da Instituição de Ensino, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
8.3.2 Após a rescisão do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
9.1.1 Não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefones desatualizados, incorretos ou incompletos;
9.1.2 for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis
9.1.3 Se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
9.1.4 Desistir da oportunidade de estágio;
9.1.5 Não apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 5283/2020 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição.
9.1.6 Não estiver matriculado no curso de pós graduação compatível ao processo seletivo;
9.2 Haverá desclassificação do estudante nas seguintes hipóteses:
9.2.1 Incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
9.2.2 Inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
9.2.2.1 Considera-se exíguo prazo inferior a 6 (seis) meses para o encerramento do curso, na forma do art. 11, § 2º, do Decreto nº 5283/2020.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 8º do Decreto nº 5283/2020;

- 10.2 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público, na forma do item 8.1.1.1, salvo se houver prévio desligamento;
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da “Central de Estágio”, disponível em <http://www.centraldeestagio.pr.gov.br>, no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br).
- 10.4 O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da “Central de Estágio” e da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL;
- 10.5 A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação;
- 10.6 A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes;
- Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Ortografia. 6. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 7. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 8. Sintaxe. 9. Concordância verbal e nominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Área de Direito: Direito Constitucional e Administrativo (Proporcionalidade e Razoabilidade, Divisão de Poderes, Princípio Republicano, Teoria Geral dos Direitos Fundamentais e em Espécie, Direitos Fundamentais Processuais, Ação Civil Pública, Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo, Organização dos Poderes no Estado brasileiro: Legislativo, Executivo, Judiciário, Atos administrativos, Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações, Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa); 2. Direito Processual Civil (Código de Processo Civil, Tipo de Tutelas Processuais, Provas, Recursos, Princípios Gerais, Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992).

101468/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 320/2023 – DG/SEJU
(Protocolo 18.091.911-2)

AUTORIZO com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º inciso II alínea c/c do Decreto nº 03/2023, Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023 e nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Considerando a Lei nº 21.352/2023 e o Decreto nº 003/2023 que tratam da reforma administrativa do Poder Executivo Estadual, na qual foram estabelecidas a criação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI e da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR. Esses órgãos foram desmembrados da extinta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, em conformidade com a mencionada regulamentação. Devido à necessidade de adequar os contratos administrativos sob a jurisdição da SEJUF, a fim de harmonizar e realocar os objetos contratuais de acordo com as demandas das novas pastas.

Considerando que em reunião entre as Secretarias englobadas pela antiga SEJUF, ficou acordada os pagamentos posteriores através de Termo de Apostilamento.

Considerando o Despacho nº 584/2023 Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (mov. 126), bem como, na Informação Orçamentária nº 0603/2023 - NFS/SEJU (mov. 129), o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (mov. 130) e a Declaração de Adequação de Despesas - DAD (mov. 131), **RECONHEÇO o dever de pagar o aluguel do imóvel que abriga o Escritório Regional de União da Vitória referente ao Contrato Administrativo nº 045/2022, firmado com a locadora Antônia Fagundes Carneiro referente ao mês de Maio e 23 dias de Junho de 2023, no valor total de R\$9.186,67 (nove mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativa pelo não atendimento.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
Ao NFS, para providências cabíveis.

Curitiba, 13 de setembro 2023.

Rubia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

101182/2023

Despacho nº 333/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.684.903-7)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei

Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0656/2023 (mov. 48) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 286/2023 SEJU/AT (mov. 55) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (mov.5), a solicitação de Autorização para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS oriunda do Pregão Eletrônico nº 146/2022, Grupo 10 - lote 22, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, por intermédio da empresa contratada **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 77.637.684/0001-61, no valor de R\$ R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

101141/2023

Despacho nº 348/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.003.948-3)

AUTORIZO com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º inciso II alínea c do Decreto nº 03/2023, Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023 e nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e fundamento no Despacho nº 633/2023 Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU (mov.228) e na Informação Técnica nº 302/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEJU (mov. 230) que atestam a regularidade do procedimento, **RECONHEÇO o dever de pagar, em favor de ROMALEVI COBRANÇAS LTDA - CNPJ 13.630.273/0001-61, o pagamento das taxas de condomínio das salas do 13º e 16º Andar do Edifício Dante Alighieri do mês de AGOSTO/2023, no valor total de R\$ 5.714,14 (cinco mil setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), onde estão instalados respectivamente, o Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná e o arquivo do PROCON.**

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativo pelo não atendimento.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.